

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| PROCESSO Nº | 842/2022            |
| FOLHA Nº    | 01                  |
| RUBRICA     | <i>[assinatura]</i> |

Processo: **842/2022**  
Data: **13/06/2022**



842/2022

Requerente:  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Assunto:  
**PROJETO DE LEI**  
Súmula:  
**OFICIO N° 258/2022-GAB**  
**PROJETO DE LEI 051/2022**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 258/2022 - GAB



Em 13 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Maurício Braga Mesquita**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: Projeto de Lei 051/2022

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 051/2022, e sua respectiva Mensagem, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, em caráter extraordinário e urgência especial, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELINO CARLOS DIAS  
BORBA:00494051795

Assinado de forma digital  
por MARCELINO CARLOS  
DIAS BORBA:00494051795

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

|             |                       |
|-------------|-----------------------|
| PROCESSO Nº | 842/2022              |
| FOLHA Nº    | 03                    |
| RUBRICA     | Vanessa Pereira Mello |
| Protocolo   | Matr. 027             |

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador Maurício Braga Mesquita**

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 051 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras, no valor de R\$17.795.000,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).

A presente proposta visa atender ao reforço das dotações orçamentárias referentes à despesa de pessoal, encargos, benefícios e o pagamento da 1ª parcela do décimo terceiro salário dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Sendo assim, submetemos a essa Ilustre Casa Legislativa, o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, por entender tratar-se de matéria de interesse público.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS  
BORBA:00494051795

Assinado de forma digital por MARCELINO CARLOS DIAS BORBA:00494051795

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 051/2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS  
OSTRAS NO VALOR DE R\$17.795.000,00.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 17.795.000,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de junho de 2022.

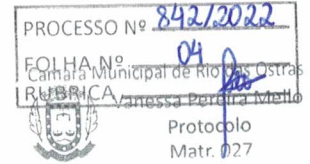
MARCELINO CARLOS DIAS  
BORBA:00494051795

Assinado de forma digital  
por MARCELINO CARLOS  
DIAS BORBA:00494051795

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 051/2022**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO   | CR   | DESPESA - FONTE  | ANULAÇÃO   | REFORÇO  |
|---|--|--|--|--|
| 02.16 - 04.122.0001.2.150<br>SEMEDE - Gestão de Pessoal   | 0243<br>0244   | 3.1.90.13.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.92.00 - 1.500.0000   |  | 160.000,00   |
| 02.16 - 12.361.0004.2.646<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental                  | 0288<br>0291<br>0294   | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.13.00 - 1.540.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.500.0000  | 160.000,00<br>2.500.000,00   | 9.000.000,00<br>330.000,00   |
| 02.16 - 12.361.0004.2.647<br>SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundament  | 0298<br>0299<br>0300<br>0301<br>0308<br>0310<br>0312<br>0314 | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.11.00 - 1.540.0000<br>3.1.90.13.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.13.00 - 1.540.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.08.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.500.0000 | 5.000.000,00<br>5.305.000,00<br>400.000,00<br>200.000,00<br>200.000,00 | 50.000,00<br>120.000,00<br>150.000,00  |
| 02.16 - 12.365.0004.2.642<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche                              | 0346<br>0347<br>0348<br>0349                                 | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.11.00 - 1.540.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.500.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.540.0000   | 300.000,00   | 500.000,00<br>400.000,00<br>90.000,00  |
| 02.16 - 12.365.0004.2.643<br>SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche     | 0351<br>0355<br>0359<br>0361                                 | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.500.0000   | 1.870.000,00<br>200.000,00<br>250.000,00<br>100.000,00                 |  |
| 02.16 - 12.365.0004.2.644<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola                          | 0363<br>0365   | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.500.0000   |  | 400.000,00<br>120.000,00   |
| 02.16 - 12.365.0004.2.645<br>SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola | 0367<br>0371<br>0373<br>0374<br>0375<br>0378                 | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.08.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.08.00 - 1.540.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.540.0000   | 650.000,00<br>100.000,00<br>100.000,00<br>100.000,00                   | 130.000,00<br>180.000,00   |
| 02.16 - 12.366.0004.2.646<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental                  | -  | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000  |  | 170.000,00   |
| 02.16 - 12.366.0004.2.647<br>SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fu  | -<br>-<br>-<br>0413  | 3.3.90.08.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.540.0000   |  | 9.000,00<br>6.000,00<br>6.000,00<br>20.000,00  |
| 02.16 - 12.367.0004.2.643<br>SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche     | -<br>0425<br>-<br>0426<br>-<br>0427<br>-<br>0428             | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.11.00 - 1.540.0000<br>3.3.90.08.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.08.00 - 1.540.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.540.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.540.0000 |  | 25.000,00<br>60.000,00<br>3.000,00<br>4.000,00<br>3.000,00<br>6.000,00<br>3.000,00<br>5.000,00 |
| 02.16 - 12.367.0004.2.644<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola                          | -<br>0429<br>0430  | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.11.00 - 1.540.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.540.0000  |  | 235.000,00<br>800.000,00<br>60.000,00  |
| 02.16 - 12.367.0004.2.645<br>SEMEDE - Despesas com MDE Que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escol  | -<br>0432<br>-<br>0433<br>-<br>0434                          | 3.3.90.08.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.08.00 - 1.540.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.540.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.540.0000   |  | 30.000,00<br>80.000,00<br>20.000,00<br>60.000,00<br>20.000,00<br>60.000,00                     |
| 02.16 - 12.367.0004.2.646<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental                  | -<br>0435<br>0436  | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.11.00 - 1.540.0000<br>3.1.91.13.00 - 1.540.0000  |  | 1.000.000,00<br>2.000.000,00<br>250.000,00   |
| 02.16 - 12.367.0004.2.647<br>SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fu  | -<br>0440<br>-<br>0441<br>-<br>0442                          | 3.3.90.08.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.08.00 - 1.540.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.46.00 - 1.540.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.500.0000<br>3.3.90.49.00 - 1.540.0000   |  | 80.000,00<br>250.000,00<br>70.000,00<br>200.000,00<br>70.000,00<br>200.000,00                  |
| 02.16 - 27.122.0089.2.150<br>SEMEDE - Gestão de Pessoal   | 0456<br>0457<br>0458   | 3.1.90.04.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.11.00 - 1.500.0000<br>3.1.90.13.00 - 1.500.0000  | 360.000,00   | 120.000,00<br>240.000,00   |
| <b>TOTAL</b>  |  |  | <b>17.795.000,00</b>   | <b>17.795.000,00</b>   |